

- 22) Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários, ao abrigo do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 23) Autorizar a concessão do estatuto do trabalhador-estudante;
- 24) Aplicar as penas previstas nas alíneas b) e d) do artigo 11.º, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º, todos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;
- 25) Justificar a ausência para efeitos disciplinares, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Estatuto referido no número anterior;
- 26) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- 27) Emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos funcionários;
- 28) Garantir a adequação do sistema de avaliação do desempenho;
- 29) Coordenar e controlar o processo de avaliação anual;
- 30) Homologar as avaliações anuais;
- 31) Promover a constituição do conselho de coordenação da avaliação, nos termos do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
- 32) Decidir das reclamações dos avaliados, após parecer do conselho de coordenação da avaliação;
- 33) Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação do desempenho;
- 34) Aprovar a lista de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;
- 35) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- 36) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, nos termos da lei de processo;
- 37) Celebrar acordos de actividade ocupacional;
- 38) Autorizar deslocções em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- 39) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, desde que devidamente fundamentada, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- 40) Autorizar a condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
- 41) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;
- 42) Autorizar o pagamento de subsídios de lavagem de viaturas, nos termos previstos na lei;
- 43) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;
- 44) Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesa e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;
- 45) Autorizar a constituição de fundos de maneo;
- 46) Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, as despesas correntes com água, electricidade, rendas, combustíveis e despesas com comunicações;
- 47) Autorizar o processamento de despesa cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- 48) Autorizar o reembolso e o processamento aos utentes de despesas com assistência médica e medicamentos no recurso a medicina privada, em regime de ambulatório;
- 49) Assinar toda a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos, mesmo quando endereçada aos serviços centrais de competência técnico-normativa específica, bem como aos órgãos de Estado;
- 50) Designar as comissões técnicas de aceitação provisória e definitiva das empreitadas e homologar as suas propostas;
- 51) Autorizar quaisquer alterações aos acordos, contratos e convenções com empresas e prestadores privados de cuidados de saúde para o atendimento dos utentes com encargos para o Serviço Nacional de Saúde (SNS), desde que titulados ou outorgados pela ARSLVT, sem a formalidade da homologação e uma vez verificada a respectiva conformidade com os normativos aplicáveis, com excepção das propostas que

se traduzam em aumento da capacidade de resposta, como sejam novos locais de atendimento ou alteração dos limites contratuais que tenham sido fixados, quer em relação aos tipos de exames e tratamentos a efectuar quer em relação ao número de utentes a atender;

- 52) Autenticar, mediante o preenchimento dos termos de abertura e encerramento e a rubrica das folhas e a sua numeração, os livros de reclamações existentes nos respectivos serviços;
- 53) Representar a ARSLVT em juízo e fora dele.

O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Maio de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes delegados e subdelegados tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.

13 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel Gomes Branco*.

## Administração Regional de Saúde do Norte

### Sub-Região de Saúde de Braga

**Aviso n.º 9878/2005 (2.ª série).** — De harmonia com o n.º 71 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Assistente e de Chefe de Serviço da Carreira Médica de Saúde Pública, aprovado pela Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de âmbito sub-regional para provimento de quatro lugares de assistente/assistente graduado da carreira médica de saúde pública, aberto pelo aviso n.º 2511/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de Março de 2005, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, da Sub-Região de Saúde de Braga, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302 (6.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1996, homologada por despacho de 14 de Outubro de 2005 do coordenador da Sub-Região de Saúde, no uso de competência delegada:

Mário Nelson Morais Freitas — 13,1 valores.

Maria Amparo Barreiro Carracedo — 11 valores.

Nos termos do n.º 72 do mesmo Regulamento de Concursos, os candidatos dispõem de 10 dias úteis, após a data de publicação da presente lista, para, se assim o entenderem, interpor recurso para o Secretário-Geral do Ministério da Saúde, nos termos do n.º 1.7 do despacho n.º 17/99, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de Agosto de 1999.

O mesmo recurso, de acordo com o n.º 72.1 do citado Regulamento e ainda do n.º 6 da circular normativa n.º 2, de 5 de Março de 2002, do Departamento de Modernização e Recurso da Saúde, deve ser entregue na Secretaria destes Serviços de Âmbito Sub-Regional, sita no Largo de Paulo Orósio, 4700-036 Braga.

19 de Outubro de 2005. — A Presidente do Júri, *Ana Maria Azevedo e Vasconcelos Correia*.

## Direcção-Geral da Saúde

### Centro Hospitalar de Cascais

**Aviso n.º 9879/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — No uso da faculdade conferida pelos despachos da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde n.º 21 437/2005 (2.ª série), de 14 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de Outubro de 2005, e do Secretário de Estado da Saúde n.º 16 789/2005 (2.ª série), de 15 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de Agosto de 2005, e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais, adiante designado por hospital, na reunião de 21 de Outubro de 2005, delibera delegar em cada um dos seus membros executivos e não executivos, e para as áreas e ou serviços da sua responsabilidade, a prática dos actos necessários

ao exercício de poderes de decisão pertencentes ao conselho de administração:

1 — Distribuir pelo presidente do conselho de administração e seus vogais a coordenação das áreas de gestão do Centro Hospitalar de Cascais, de acordo com o abaixo indicado:

1.1 — Ao presidente do conselho de administração, Doutor Acácio José Pimentel Serra, a coordenação das áreas de acção médica, de diagnóstico e terapêutica e do serviço social e, na ausência ou impedimento do vogal executivo, a responsabilidade por todas as áreas e serviços do Centro Hospitalar;

1.2 — Ao vogal executivo, Doutor Carlos Alberto Coelho Gil, a responsabilidade relativa a todas as áreas e serviços do hospital e a coordenação dos órgãos de apoio técnico, das áreas dos serviços financeiros, pessoal, aprovisionamento, farmácia, formação, dos sectores de informação para a gestão e contencioso, dos serviços de gestão de doentes, hoteleiros e de instalações e equipamentos.

2 — No presidente do conselho de administração, Doutor Acácio José Pimentel Serra, fica delegada a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias aprovado, bem como as respectivas alterações;

2.2 — Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;

2.3 — Exarar visto nas relações mensais de assiduidade;

2.4 — Superintender na utilização racional das instalações e equipamentos afectos aos serviços, bem como na sua manutenção e conservação;

2.5 — Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

2.6 — Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e das despesas de investimento autorizadas;

2.7 — Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas sobre as reclamações apresentadas pelos utentes;

2.8 — Designar os júris de pessoal médico, de enfermagem e auxiliar;

2.9 — Distribuir o pessoal médico.

3 — No vogal executivo, Doutor Carlos Alberto Coelho Gil, fica delegada a competência para prática dos seguintes actos:

3.1 — Autorizar a abertura dos concursos de pessoal aprovados, designar o júri com excepção do pessoal médico e de enfermagem e fixar o prazo de validade dos mesmos;

3.2 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;

3.3 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

3.4 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

3.5 — Nomear, promover e exonerar pessoal, determinar a conversão da nomeação provisória/definitiva, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço extraordinárias;

3.6 — Confirmar as condições legais da progressão dos funcionários e agentes e autorizar os abonos daí decorrentes, em especial decidir pedidos de reclassificação e de reconversão profissional;

3.7 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

3.8 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, nos termos legais;

3.9 — Solicitar as verificações domiciliárias de doença e mandar submeter os funcionários e agentes a junta médica, nos termos dos artigos 36.º, 37.º, 39.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e legislação complementar;

3.10 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionário ou agente e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

3.11 — Reconhecer como acidentes de trabalho os sofridos por trabalhadores em regime de direito privado e autorizar o processamento das correspondentes despesas, nos termos da legislação aplicável;

3.12 — Aprovar as listas de antiguidade do pessoal e decidir das respectivas reclamações;

3.13 — Distribuir o pessoal pelos serviços do Hospital, com excepção do pessoal médico, de enfermagem e auxiliar de acção médica;

3.14 — Decidir dos pedidos de concessão do estatuto de trabalhador estudante, após informação do órgão técnico respectivo;

3.15 — Autorizar os funcionários ou agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

3.16 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos funcionários e agentes, bem como a restituição de documentos aos interessados;

3.17 — Autorizar a destruição de documentos de concursos ou outros, nos termos da legislação em vigor;

3.18 — Solicitar aos órgãos centrais informações e pareceres;

3.19 — Autorizar a atribuição de horário acrescido ao pessoal técnico superior de saúde, de enfermagem e técnico de diagnóstico e terapêutica;

3.20 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos previstos na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 27 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal;

3.21 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar de pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

3.22 — Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos;

3.23 — Assinar a correspondência e expediente necessários à execução das decisões proferidas nos processos, bem como autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*;

3.24 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços e a celebração de contrato escrito até ao montante de € 500 000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.25 — Aprovar a constituição das comissões/júris dos concursos para aquisição de bens ou produtos de consumo, com prévia audiência dos serviços utilizadores, e delegar a competência para a realização da audiência prévia;

3.26 — Adjudicar os concursos e consultas para aquisição de bens de consumo e prestação de serviços, no rigoroso cumprimento do estipulado na legislação em vigor;

3.27 — Tomar as providências necessárias à conservação do património, designadamente autorizar todas as despesas com obras de construção, beneficiação, ampliação ou remodelação das instalações, assim como as despesas de simples conservação, manutenção, reparação e beneficiações das instalações e equipamentos;

3.28 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder € 125 000;

3.29 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços, desde que observados os conditionalismos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

3.30 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização da despesa, quando esta seja da competência do membro do Governo ou do conselho de administração;

3.31 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

4 — Fica, ainda, delegada nos membros executivos a competência para, no âmbito das respectivas áreas e serviços, praticarem os seguintes actos:

4.1 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, bem como as respectivas alterações;

4.2 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários, com excepção do pessoal médico, de enfermagem e das carreiras técnica superior de saúde e técnica de diagnóstico e terapêutica, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional;

4.3 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

4.4 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

5 — Na vogal não executiva, Doutora Maria Antónia Fonseca, directora clínica, fica delegada a competência para a prática dos seguintes actos:

5.1 — Aprovar a constituição das equipas do serviço de urgência e respectivas alterações, desde que destas não resultem acréscimos de despesas;

5.2 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo no Centro Hospitalar de Cascais, no âmbito dos serviços de acção médica;

5.3 — Autorizar a disponibilização de dados clínicos à entidade competente que os solicitar no âmbito de processo judicial;

5.4 — Autorizar médicos pertencentes ao Centro Hospitalar de Cascais a integrar júris de concursos noutras instituições;

5.5 — Autorizar, relativamente ao pessoal das carreiras médicas e técnica superior de saúde e técnica de diagnóstico e terapêutica, a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, semi-

nários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional e desde que não resultem encargos directos para o Centro Hospitalar de Cascais;

5.6 — Autorizar, relativamente ao pessoal das carreiras médicas, técnica superior de saúde e técnica de diagnóstico e terapêutica, a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, desde que não resultem encargos para o Centro Hospitalar de Cascais;

5.7 — Autorizar, relativamente aos médicos internos no internato complementar, comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na secção IV da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, até 30 dias por ano;

5.8 — Homologar as classificações de serviço do pessoal da carreira técnica superior de saúde e técnica de diagnóstico e terapêutica;

5.9 — Autorizar o gozo e acumulação de férias, bem como aprovar o respectivo plano anual e suas alterações, no que diz respeito ao pessoal das carreiras médica, técnica superior de saúde e técnica de diagnóstico e terapêutica, devidamente informados pelo serviço de pessoal;

5.10 — Autorizar a disponibilização de dados clínicos à entidade competente que os solicitou no âmbito do processo judicial;

5.11 — Autorizar a concessão dos direitos previstos nos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

5.12 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, fica a directora clínica autorizada a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente ou de chefia, bem como nos seus adjuntos.

6 — Na vogal não executiva, enfermeira Maria Lídia Lopes Alves Dias, enfermeira-directora, fica delegada a competência para a prática dos seguintes actos:

6.1 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo no Centro Hospitalar de Cascais a enfermeiros em formação, cujas escolas o solicitem;

6.2 — Proceder à afectação e mobilidade interna do pessoal de enfermagem e do pessoal auxiliar de acção médica adstrito à direcção de enfermagem;

6.3 — Homologar as avaliações de desempenho dos enfermeiros;

6.4 — Autorizar enfermeiros pertencentes ao Centro Hospitalar de Cascais a integrar júris de concurso noutras instituições;

6.5 — Autorizar, relativamente ao pessoal de enfermagem, a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional e desde que não resultem encargos directos para o Centro Hospitalar de Cascais;

6.6 — Autorizar, relativamente ao pessoal de enfermagem, a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, desde que não resultem encargos para o Centro Hospitalar de Cascais;

6.7 — Autorizar o gozo e acumulação de férias, bem como aprovar o respectivo plano anual e suas alterações, no que diz respeito ao pessoal de enfermagem e auxiliar de acção médica devidamente informados pelo serviço de pessoal;

6.8 — Aprovar os horários mensais do pessoal de enfermagem e auxiliar de acção médica.

7 — As delegações das competências referidas nos n.ºs 2, 3 e 4 não prejudicam a necessidade de informação do membro executivo ou não executivo, relativamente às áreas ou serviços sob sua responsabilidade ou matérias sujeitas ao parecer das direcções técnicas.

8 — Os membros executivos do conselho de administração ficam autorizados a subdelegar todas ou parte das competências que por este despacho lhe são delegadas.

9 — Este despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.

21 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *A. Pimentel Serra*.

### Hospitais da Universidade de Coimbra

**Aviso n.º 9880/2005 (2.ª série).** — *Lista de classificação — concurso n.º 200 521 — assistente de medicina intensiva — concurso interno.* — Para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de classificação final do concurso em epígrafe, após homologação

pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra em 12 de Outubro de 2005:

1.º Dr. Nuno Miguel Lopes de Andrade de Almeida Devesa — 18 valores.

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da publicação desta lista no *Diário da República*, devendo os mesmos ser entregues ou enviados para o Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

25 de Outubro de 2005. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

**Aviso n.º 9881/2005 (2.ª série).** — *Lista de classificação — concurso n.º 200 435 — assistente de ortopedia — concurso interno.* — Para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de classificação final do concurso em epígrafe, após homologação pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra em 12 de Outubro de 2005:

	Valores
1.º Dr. Luís Miguel de Andrade Corte Real Gonçalves . . . . .	17,46
2.º Dr. Carlos Miguel Clemente Alegre . . . . .	17,31
3.º Dr. Manuel Cândido Capela Teixeira . . . . .	15,6
4.º Dr.ª Isabel Cristina Gomes da Costa Simões . . . . .	15,1

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da publicação desta lista no *Diário da República*, devendo os mesmos ser entregues ou enviados para o Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

25 de Outubro de 2005. — Pela Directora do Serviço de Pessoal, (*Assinatura ilegível.*)

### Hospital Distrital do Montijo

**Aviso n.º 9882/2005 (2.ª série).** — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que foi homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 11 de Outubro de 2005 a lista de classificação final dos candidatos ao concurso n.º 2/2005, interno geral de ingresso para provimento de nove lugares na categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, do quadro do Hospital Distrital do Montijo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 1 de Junho de 2005, após cumprimento do estabelecido no Código do Procedimento Administrativo:

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Anabela Fernandes Brasiel Pinto . . . . .	18,4
2.º Olinda da Graça de Oliveira Coelhas Polónia . . . . .	17,9
3.º Maria João da Silva Roque Coutinho . . . . . (a)	17,8
4.º Artur José Vasconcelos Colares . . . . .	17,8
5.º Fernando Jorge Cabaço Coelho . . . . .	17,6
6.º Cidália Conceição Machado Raposo . . . . .	17,5
7.º Teresa Paula Fouto Marques . . . . .	17,1
8.º Carmina Maria Neto Catum da Silva Duarte Lima . . . . .	16,8
9.º Marta Hernandez Zurita . . . . .	14,8

(a) Aplicado o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do governo competente, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser apresentado no Serviço de Pessoal deste Hospital.

24 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Machado e Sousa*.

### Hospital Doutor José Maria Grande

**Aviso n.º 9883/2005 (2.ª série).** — Informam-se os interessados de que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares vagos na categoria de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal do Hospital Doutor José Maria Grande, aberto pelo aviso n.º 6959/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005, é a seguinte:

Ana Paula Coelho Paiva Lourenço.  
 Ana Paula de Sousa Ferreira Pais de Andrade.  
 António Joaquim Carvalho Louro.  
 António Manuel Patronilho.  
 Arminda Maia dos Vultos Mamão Dias Pedro.  
 Carmelinda de Jesus Fusco Talhinhos.